

em

ATA N.º 1

Ao décimo dia do mês de novembro de 2025, pelas 11 horas, reuniu na Unidade Local de Saúde Lisboa Ocidental (ULSLO) E.P.E., o júri nomeado para o procedimento concursal de recrutamento de 2 (Dois) Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica (TSDT) para Terapia da Fala na área da Voz, estando presentes os seguintes elementos:

Presidente do júri: – Filomena Maria Lopes da Silva – TSDT na área da Terapia da Fala;

1.º Vogal Efetivo: Catarina Filipa de Jesus Sousa Martins – TSDT na área da Terapia da Fala;

2.º Vogal Efetivo: Catarina Pereira Duarte – TSDT na área da Terapia da Fala.

Vogais Suplentes:

1º Vogal – Rute Sofia Morais Rebelo -TSDT na área da Terapia da Fala.

2º Vogal – Laura Piedade Magalhães Soares Ramos Ramalho- TSDT na área da Terapia da Fala.

Com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Definir os critérios de admissão ao concurso; -----
2. Determinar o processo de formalização da candidatura; -----
3. Definir o método de seleção; -----
4. Requisitos Obrigatórios e Preferenciais para a função de Terapeuta da Fala na Área da Voz; -----
5. Definir os critérios de desempate. -----

Relativamente aos assuntos em análise, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:-----

1. Critérios de admissão ao concurso, sob pena de exclusão:-----
 - a) Possuir licenciatura em Terapia da Fala;-----
 - b) Possuir cédula profissional de Técnico Superior de Diagnóstico e Terapêutica;-----
 - c) Entregar os documentos solicitados para a formalização da candidatura.-----
2. Formalização das candidaturas:-----
 - 2.1. Preferencialmente, as candidaturas deverão ser efetuadas através da submissão disponível no Site, www.ulslo.min-saude.pt, na área recrutamento-----
 - 2.2. A candidatura deverá ser acompanhada de todos os elementos solicitados na plataforma, sob pena de exclusão, nomeadamente:



SAÚDE

- a) Cópia da cédula profissional;-----
- b) Cópia do certificado de licenciatura em Terapia da Fala, onde conste a nota final de curso;--
- c) Declaração emitida pela entidade empregadora, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste o tempo de serviço na área da Terapia da Fala;-----
- d) Um exemplar do Curriculum Vitae atualizado.-----

ey

3. Método de seleção:-----

3.1 O método de seleção a utilizar, nos termos da Portaria nº 154/2020, de 23 de junho, é a avaliação curricular. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e relevância da experiência adquirida; -----

3.2 O valor final da avaliação curricular (numa escala de 0 a 20 valores), realizada de acordo com o estabelecido no art.º 7.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, resulta do somatório de todas as ponderações a avaliar, com arredondamento até às centésimas; -----

3.3 A avaliação curricular atende aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação: -----

3.3.1 Habilitação académica e profissional (máximo de 12 valores): -----

- a) Licenciatura – 10 valores; -----
- b) Mestrado em área conexas com a formação – 11 valores; -----
- c) Doutoramento em área conexas com a formação – 12 valores -----

3.3.2 Classificação final obtida na licenciatura (máximo de 3 valores): -----

- a) Nota final de 10 valores – 0 valores; -----
- b) Nota final de 20 valores – 3 valores; -----
- c) Restantes notas finais – proporcionalidade direta, aproximada às centésimas. -----

3.3.3 Tempo de exercício de funções na respetiva profissão (máximo de 1,5 valores): -----

- a) 0,10 valores por cada mês completo de serviço; -----

3.3.4 Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas (máximo de 0,5 valores); -----

- a) 0,10 valores por cada mês completo de serviço exercido na Área da Voz-----

3.3.5 Atividades de formação frequentadas na Área da Voz, desde que de duração igual ou superior a seis horas (máximo de 2 valores): -----



CM

a) Ações de formação com interesse para a Área da Voz e sujeitas a avaliação – máximo de 0,6 valores; -----

I. 0,04 valores por cada ação; -----

b) Ações de formação com interesse para a Área da Voz mas sem avaliação – máximo de 0,3 valores; -----

II. 0,02 valores por cada ação; -----

c) Ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação – máximo de 0,2 valores; -----

III. 0,01 valores por cada ação; -----

d) Ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação – máximo de 0,1 valores; -----

IV. 0,005 valores por cada ação; -----

e) Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza de carácter profissional, independentemente da carga horária – máximo de 0,3 valores; -----

V. 0,02 valores por intervenção; -----

f) Pós-graduação em contexto académico, com avaliação na Área da Voz – pontuação única de 0,5 valores; -----

3.3.6 Atividades docentes, de formação ou de investigação relacionadas com a Área da Voz, participação em grupos de trabalho de natureza profissional da mesma área, outros fatores abaixo identificados – máximo de 1 valor; -----

a) Apresentação de posters e comunicações em jornadas e atividades afins em eventos científicos nacionais ou internacionais ou trabalhos publicados em revistas internacionais como 1º autor - o candidato com maior número destes elementos curriculares tem 0,7 valores e os outros candidatos tem uma nota proporcional (proporcionalidade direta, aproximada às centésimas); -----

b) Apresentação de posters e comunicações em jornadas e atividades afins em eventos científicos nacionais ou internacionais ou trabalhos publicados em revistas internacionais como co-autor - o candidato com maior número destes elementos curriculares tem 0,3 valores e os outros candidatos tem uma nota proporcional (proporcionalidade direta, aproximada às centésimas);

4. Requisitos obrigatórios e preferenciais para a função de Terapeuta da Fala na Área da Voz:-----

- Pós-Graduação em Voz Profissional e /ou Voz Patológica
- Formação Técnica Vocal;
- Experiência em Voz Profissional;

SAÚDE

- Formação em Eletroestimulação Laringea;
- Osteopatia Laringea;
- Experiência/Formação em Muda Vocal;
- Experiência/Formação em Voz Transgénero;
- Experiência/Formação em Voz Cantada;
- ESTILL VOICE Training Program;
- Formação Básica em Canto.

5. Definir os critérios de desempate.

5.1 - Caso se verifique empate entre candidatos serão aplicados os critérios estabelecidos no art.º 28.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho. -----

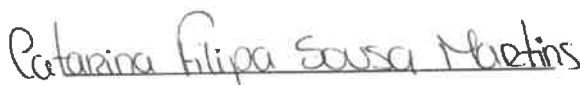
As notificações aos candidatos serão efetuadas de acordo com o previsto no art.º 23.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho. A lista de classificação final será publicada no site do Centro Hospital Lisboa Ocidental, E.P.E.-----

Nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada pelos intervenientes.-----

O Júri,

Assinado por: **Filomena Maria Lopes da Silva**
Num. de Identificação: 05522957
Data: 2025.11.10 15:54:40 +0000

(Presidente)


(1º Vogal Efetivo)

(2º Vogal Efetivo)



Assinado por: Catarina Pereira
Duarte
Identificação: 8113367239
Data: 2025-11-11 às 05:34:28